Mensagem nº 11/07 fl.02

PROJETO DE LEI Nº 28/07
DOCUMENTO Nº 543/07

Altera a redação do inciso III do art. 15 da Lei nº 1660-A, de 16.12.05, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação e dá outras providências, alterada pelas Leis nºs 1729-A, de 14.06.06, e 1758-A, de 30.08.06.
Proc. nº 30436/05

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III do art. 15 da Lei nº 1660-A, de 16 de novembro de 2005, alterada pelas Leis nºs 1729-A, de 14.06.06, e 1758-A, de 30.08.06:

" Art. 15 - .....

III – transportar apenas pessoas sentadas, sem ultrapassar a capacidade licenciada, quando se tratar de peruas e assemelhados, podendo os microônibus dotados de corredor central transportar, ainda, até 14 (quatorze) pessoas em pé".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *